

EXMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS – MG.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2020 PRC-16/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Bonfinópolis de Minas, incluindo Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software com hospedagem in cloud (nuvem).

VIVVER SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida do Contorno, 7069, bairro Santo Antônio, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.381.389/0001-50, com Inscrição Estadual registrada sob nº 0031220200085, por seu procurador constituído (procuração em anexo), vem mui respeitosamente à presença de V.Sa.. para **IMPUGNAR** o Edital do processo licitatório em referência, nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE:

VIVVER SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 03.381.389/0001-50

Avenida do Contorno no 7069, salas 1001 a 1006, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG | CEP: 30110-043

www.vivver.com.br | contato@vivver.com.br | (31) 3025-3550

Tem-se como TEMPESTIVA a presente IMPUGNAÇÃO, consoante as disposições da cláusula 4.4 do instrumento convocatório, eis que marcado o evento licitatório para o dia 18/09/2020.

DOS FUNDAMENTOS:

Fazendo a detida análise do instrumento convocatório percebe-se que houve a inclusão de exigência para participação na concorrência contrária à lei de regência, tornando o presente certame restritivo ou até mesmo direcionado.

No item 7.4.8 do Edital essa Administração exige que o software proposto seja certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em consonância com os requisitos definidos no manual para avaliação de conformidade de sistema de prontuário eletrônico para unidades básicas de Saúde- PIUBS, senão vejamos:

“7.4.8 - Certificado Software ofertado emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>. No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs>;

Em que pese a exigência de certificação em Entidades Privadas, como ISO, SBIS, dentre outras não possuir respaldo legal, conforme por diversas vezes já decido pelos Tribunais de Contas, ao caso, além dessa ilegalidade existe o fato do Ministério da

Saúde ter revogado, em 25/09/2019, o Edital de Credenciamento nº 01/2017 que tinha como objeto exatamente a contratação de empresa para implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde, senão vejamos:

25/09/2019: Fica revogado o Edital de Credenciamento nº 01/2017, referente ao processo nº 25000.072832/2017-13. Objeto: Contratação de empresas para implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, conforme especificações do presente PROJETO BÁSICO e de seus apêndices, para atendimento ao Ministério da Saúde. <http://www.saude.gov.br/aco-es-programas/piubs>

Neste contexto, além da ilegalidade de se exigir a certificação na Entidade Privada, existe o fato do próprio Ministério da Saúde não ter concluído a implantação do PIUBS, diante do ato de revogação supracitado, que foi publicado no Diário Oficial da União, na edição de 26/09/2019, página 133:

CRENCIAMENTO Nº 1/2017

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos torna pública aos interessados a REVOGAÇÃO integral do Edital de Credenciamento nº 01/2017 referente ao PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PIUBS) DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, processo nº 25000.072832/2017-13. Objeto: Contratação de empresas para implantação de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, conforme especificações do presente PROJETO BÁSICO e de seus apêndices, para atendimento ao Ministério da Saúde.

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA

Subsecretário

Assim, notório que a manutenção do item 7.4.8 no Edital como requisito obrigatório para habilitação dos interessados o torna ilegal e restritivo, ferindo os princípios que regem os certames licitatórios.

DOS PEDIDOS:

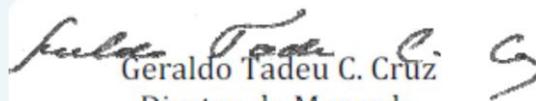
Isto posto, requer:

- 1º) Seja a presente Impugnação recebida por V.Sa., posto que tempestiva;
- 2º) Seja a mesma inteiramente acatada retirando a exigência habilitatória descrita no item 7.4.8 do Edital, que o torna ilegal e restritivo; e
- 3º) Havendo alteração no Edital na forma proposta, que seja reaberto o prazo para apresentação das propostas nos termos da lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.


Geraldo Tadeu C. Cruz
Diretor de Mercado